



Introduz alterações no Projeto de Lei Complementar do Executivo PLCE 008/2007, que atualiza a Lei Complementar n° 434/99, a qual trata do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (PDDUA) de Porto Alegre e dá outras providências.

**EMENDA N.º 217**

Acrescenta o artigo abaixo, onde couber, com a seguinte redação:

**Art. 1º** Como diretrizes estratégicas para a Orla do Rio Guaíba, desde a Usina do Gasômetro, no centro histórico da cidade até os limites do bairro Lami, na divisa com o município de Viamão, fica delimitado uma faixa mínima de preservação de 60 (sessenta) metros, sem possibilidade de aterro e projetadas as seguintes obras públicas, todas elas com acesso universal aos cidadãos em geral:

I – nas margens, à implantação e/ou preservação de área verde ciliar;

II – ao longo da área verde, a construção de uma avenida;

III – em toda a extensão da avenida, margeando a área verde, a construção de um passeio para pedestres e de uma ciclovia (com limitação física) ou estabelecimento de ciclofaixa (sem limitação física), bem como estacionamentos para bicicleta, praças, quadras esportivas e outros equipamentos de utilização pública.

§ 1º Os equipamentos públicos previstos nos incisos II e III deste artigo poderão ser construídos dentro dos limites de distância estabelecidos nesta Lei.

§ 2º Em locais onde houver matas ciliares nativas ou outros fatores naturais de interesses ecológicos ou de preservação do meio ambiente, a rodovia poderá se afastar das margens.

§ 3º Onde houver edificações já concluídas ou em construção até a data da publicação desta Lei, as mesmas serão preservadas, salvo se devidamente indenizadas pelo Poder Público.



## JUSTIFICATIVA

Inspirada em exemplos concretos de cidades com altos índices de desenvolvimento humano e ambiental, a proposta ora apresentada prevê que praticamente toda extensão da orla do nosso Rio Guaíba tenha como diretriz um regime urbanístico próprio, de interesse ambiental, turístico, cultural e esportivo, com a preservação ou implantação de áreas verdes, ciclovia, passeio e avenida, além de outros equipamentos. Em linhas gerais, esta emenda tem o nítido propósito de preservar as margens do nosso Rio para fins de equilíbrio ambiental e para uso público.

Trata-se de uma visão estratégica de longo prazo, com o objetivo de estabelecer uma distância razoável como área de preservação, conciliando interesses privados e dos cidadãos portoalegrenses, bem como a conservação do meio ambiente associada ao turismo em nossa cidade, que tem na orla do Guaíba uma de suas principais referências.

Neste sentido, nossa proposta não pode ser compreendida como ingênua, tampouco como irresponsável. Não pretendemos que todos os equipamentos públicos propostos sejam implementados no curto prazo, nem propor medidas que alterem radicalmente a configuração das paisagens e das construções já existentes.

A utilização da bicicleta como forma de locomoção é uma prática crescente no mundo atual, que tende a crescer também no Brasil, seja para compensar as deficiências do sistema de transporte coletivo, seja como modalidade esportiva e turística ou ainda para proporcionar aos trabalhadores uma forma saudável e econômica de deslocamento.

As ciclovias ou ciclofaixas são atualmente indispensáveis no ordenamento de qualquer cidade moderna, sendo um incentivo à população para que esta faça uso da bicicleta como meio de transporte alternativo e não poluente. Entretanto, a infra-estrutura disponível para os ciclistas em geral é muito precária, o que acarreta uma série de problemas relacionados à segurança. Enquanto esta realidade não for alterada, o trânsito continuará matando ciclistas e pedestres.

Por isso, achamos imprescindível que conste no PDDUA a possibilidade de integração desta modalidade alternativa e ecologicamente correta de transporte com a questão turística da nossa Orla.

Da mesma forma, queremos o aperfeiçoamento do equipamento já existente desde a Usina do Gasômetro até a Avenida Edvaldo Pereira Paiva, ampliando-o para os limites do Bairro Lami com o



## **Câmara Municipal de Porto Alegre**

município de Viamão e permitindo sua integração com outras modalidades de transporte, além do deslocamento seguro de ciclistas e pedestres para qualquer região da Zona Sul de Porto Alegre.

Uma faixa de área verde associada a vias adequadas para o tráfego de pessoas contribuirá significativamente para a geração de um ambiente mais saudável na orla do Guaíba, diminuindo a poluição do ar, visual e sonora, entre outras.

Por último, registramos que a implementação de faixas para pedestres e vias para ciclistas paralelamente a uma Avenida para o tráfego rodoviário, além de permitir a integração destas modalidades de transporte individual, facilitará o acesso ao transporte coletivo em todas as regiões da nossa Orla e dinamizará o sistema viário, desafogando e permitindo maior fluidez do trânsito em geral, além de dinamizar o turismo, a economia e o desenvolvimento de áreas periféricas da nossa cidade.

Sala das Sessões, 05 de maio de 2009.

  
**Ver. Airto Ferronato**  
Bancada do PSB